



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Ensino de Acaraú da 3ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) – Acaraú.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Acaraú da 3ª CREDE – Acaraú, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 7657472/2017</b>	<b>PARECER Nº 1394/2017</b>	<b>APROVADO EM: 20.11.2017</b>

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Acaraú relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 7657472/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a documentação apresentada a este Conselho (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essas instituições deverão apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I:** Parecer nº 1394/2017  
**MUNICÍPIO:** Acaraú - CREDE 03

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do ensino fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
7657472/2017	23001100	EEIEF Raimunda Domingues de Oliveira	266,1	276,8	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimunda Domingues de Oliveira, no município de Acaraú, na jurisdição da CREDE 3, INEP/Censo Escolar nº 23001100, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, homologa a nucleação com a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Laura Furtado do Nascimento, INEP 23000945, e dá outras providências.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE - 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
7657472/2017	23000570	EEIEF Hermínia Franklina da Silveira	256,1	267,3	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Hermínia Franklina da Silveira, no município de Acaraú, na jurisdição da CREDE 3, INEP/Censo Escolar nº 23000570, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
7657472/2017	23000791	EEIEF Dona Eulina Magalhães	257,8	252,7	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Eulina Magalhães, no município de Acaraú, na jurisdição da CREDE 3, INEP/Censo Escolar nº 23000791, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, homologa a nucleação com a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Odete Silveira, INEP/Censo escolar nº 23191961, e dá outras providências.

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE - 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

7657472/2017	23000520	EEIEF Deputado José Filomeno	259,7	252,7	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado José Filomeno, no município de Acaraú, na jurisdição da CREDE 3, INEP/Censo Escolar nº 23000520, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
--------------	----------	------------------------------------	-------	-------	---